



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.11.14.01 - TP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NA LOCALIDADE DE TANQUES E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA LINDOLFO DE PAULA BRAGA NO MUNICÍPIO DE MIRAIMA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de Fevereiro de 2024, às 09:00min, na sede da Prefeitura Municipal de Miraima, situada na Esplanada da Estação, nº 433, Centro, Miraima, Ceará, reuniu-se a Comissão de Licitação de Miraima, composta pelo Presidente Antônio Robson Alves dos Santos e seus membros: Patrícia Maria Gomes Alves e Antônia Raphaela Sousa Mesquita, para julgar os documentos de habilitação da Tomada de Preços Nº 2023.11.14.01 - TP. Inicialmente a Comissão fez à verificação na Internet das certidões de regularidade fiscal, em seguida fez a verificação se todos atenderam às condições de habilitação exigidas no edital. Após finalizada a análise documental a Comissão de Licitação declara **HABILITADAS** para o **ITEM 01**, as empresas: REAL SERVIÇOS LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA; CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; SANTA TEREZINHA E SERVIÇOS EIRELI; B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME; CENPEL – CENTRO NORTE DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; R S M PESSOA LTDA e FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS** para o **ITEM 01**, as empresas: **AVANTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, por apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.2 do edital; por

apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6 do edital; por apresentar Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital e por não apresentar os documentos exigidos no item 3.7 e seus subitens; **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO); MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA); TELHA CERÂMICA (SERVIÇO E MATERIAL) e REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: TELHA CERÂMICA (SERVIÇO E MATERIAL), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional referente às parcelas de maior relevância: MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) e TELHA CERÂMICA (SERVIÇO E MATERIAL), descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; **CONEVEN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO); MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA); TELHA CERÂMICA (SERVIÇO E MATERIAL) e REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital. A seguir, declara **HABILITADAS** para o **ITEM 02**, as empresas: REAL SERVIÇOS LTDA; SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; M K SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR EIRELI; MHE ENGENHARIA E SERVIÇOS – EIRELI; CONSTRUTORA & SERVIÇOS SOBRALENSE LTDA; FORTALECE CONSTRUTORA EIRELI; R E SOUSA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; RAMILOS CONSTRUÇÕES LTDA; MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME; B & C EDIFICAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES – ME; CONSTRUASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; CENPEL – CENTRO NORTE DE PROJETOS E

EMPREENDIMIENTOS LTDA; ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA – EPP; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; R S M PESSOA LTDA e FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, por atenderem todas as exigências contidas no edital. E declara **INABILITADAS** para o **ITEM 02** as empresas: **AVANTE EMPREENDIMIENTOS LTDA**, por apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.2 do edital; por apresentar prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.5.6 do edital; por apresentar Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial fora do prazo de validade, descumprindo o subitem 3.6.3 do edital e por não apresentar os documentos exigidos no item 3.7 e seus subitens; **NOVO CAMINHO CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO); MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA); MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA e REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **CONSERBAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **SERFI CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – ME**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **SANTA TEREZINHA**

E SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; **DELMAR CONSTRUÇÕES EIRELI**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO), descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **ÁVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente à parcela de maior relevância: MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital; **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional referente às parcelas de maior relevância: MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA) e MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA, descumprindo o subitem 3.7.1.2 do edital; **CONEVEN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, por não apresentar comprovação de capacidade técnica operacional e profissional referente às parcelas de maior relevância: PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.=12MM, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO); MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA); MURO CONTORNO DE ALVENARIA E CONCRETO (PILAR + CINTA), REBOCADO, SEM PINTURA e REBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:3, descumprindo os subitens 3.7.1.2 e 3.7.2.2.1 do edital. O presidente registra que o resultado será divulgado em jornal de grande circulação no Estado e no Quadro de Avisos da Prefeitura (Imprensa Oficial do órgão). Após a divulgação do resultado será aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea 'a', da Lei de Licitações. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrado o presente certame, do que para constar foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da comissão permanente de licitação. Miraima/CE, 1º de Fevereiro de 2024.

Antônio Robson Alves dos Santos
Antônio Robson Alves dos Santos
Presidente da CPL

Patrícia Maria Gomes Alves
Patrícia Maria Gomes Alves
Membro da CPL

Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Antônia Raphaela Sousa Mesquita
Membro da CPL